

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2021 - EDUCAÇÃO, DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB).

A Secretaria Municipal da Educação de Itapema (SC), em cumprimento aos dispositivos da Lei Municipal nº 4.136, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a reestruturação do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB**, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Interina, Senhora Joseane Coelho Hoffmann, Portaria nº 738/2021 **CONVOCA**, por meio do presente edital, a comunidade escolar para a Assembléia Geral de Eleição do **Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB)**, para o mandato de quatro anos, 2021/2025, a realizar-se na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua João Francisco Pio, nº 282, Bairro Canto da Praia, nesta cidade de Itapema, **no dia 23 de julho** do corrente ano, conforme cronograma em anexo, atendendo aos protocolos sanitários em razão da pandemia do Coronavírus/ Sars-Cov2.

Em consonância com o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 4.136, de 8 de julho de 2021 o processo eletivo, a realizar-se na data supra, destina-se à escolha dos representantes da sociedade civil organizada, sendo um membro titular e seu respectivo suplente, formado pelos segmentos abaixo descrito.

“Art. 6º, incisos I ao IX da Lei Municipal nº 4.136/2021:

I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) seja da Secretaria Municipal de Educação ou de um órgão educacional equivalente;

II - 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III - 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V - 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) sendo indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

VII - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (COMED);

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;

IX - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil.”

Os representantes descritos nos incisos I e III do § 1º do art, 6º serão indicados pelos respectivos segmentos. Para as demais representações os membros serão eleitos entre os pares. O mandato de conselheiro será para o quadriênio de 2021/2025, com a ressalva do parágrafo único.

1. Os candidatos cujas representações se dá por **eleição entre os pares** deverão se apresentar no dia e hora definidos no cronograma, munidos de documentos pessoais, indicar o segmento e concorrer ao pleito.

Para fins da representação referida no inciso IV do § 1º do Art. 6º, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

§ 2º As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

I - são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - desenvolvem atividades direcionadas ao Município de Itapema;

III - devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da ata de publicação do edital;

IV - desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V - não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas do Município de Itapema

Os candidatos cujas representações se dá por **indicação do segmento** deverão ter seus nomes indicados por estes, via ofício, direcionado à Secretaria da Educação, informando titular e suplente, nome completo, nº do RG e CPF.

2. A eleição da mesa diretora, Presidente e o Vice-Presidente do CACS-FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, após decorrido o prazo de cinco (05) dias úteis, da publicação do Edital.

Parágrafo único. Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente qualquer representante do Poder Executivo no colegiado.

IMPEDIMENTOS:

De acordo com o Art. 7º Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I - titulares dos cargos de Prefeito, de Vice-Prefeito e de Secretário Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

- a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
- b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapema."

Itapema (SC), 13 de julho de 2021.

Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal da Educação



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL DE ELEIÇÃO DO
CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB
(CACS-FUNDEB).**

Dia 23 de julho de 2021

ANEXO – CRONOGRAMA DE HORÁRIOS, POR REPRESENTAÇÃO.

| Horário | Representação |
|-------------|---|
| 8h 30min | Representantes dos pais de alunos da educação básica pública. |
| 9h | Representantes dos estudantes da educação básica públicas. |
| 9 30minh | Representantes dos diretores das escolas públicas. |
| 10 h | Representantes da sociedade civil organizada |

Itapema (SC), 13 de julho de 2021.

Alessandra Simas Ghiotto
Secretária Municipal de Educação